

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCI 006/2017

Apresenta subsídios para submissão de Novas Propostas de Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRB.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Segundo o Manual de Preenchimento da Plataforma Sucupira para Apresentação de propostas para cursos novos (APCN), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Criação e Inovação (PPGCI), por meio da Coordenação de Ensino de Pós-Graduação (CEPG), disponibiliza a presente Instrução Normativa com o objetivo de assessoramento no processo de submissão de novas propostas pedagógicas dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, em consonância com as normas institucionais no âmbito da Pós-graduação *Stricto Sensu* vigentes e os critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

II. FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DE NOVAS PROPOSTAS DE CURSOS *STRICTO SENSU*

- 2.1. Designação de uma comissão responsável pela elaboração, ajustes e submissão da proposta nas instâncias necessárias;
- 2.2. A minuta contendo a proposta deve ser enviada ao Conselho do respectivo Centro sob a forma de processo para ser aprovada pelo Conselho Diretor;
- 2.3. Após aprovação pelo respectivo Centro, a proposta deve ser encaminhada à Coordenação de Ensino de Pós Graduação (CEPG/PPGCI) para avaliação e emissão de parecer até a data limite constante em memorando a ser enviado para os respectivos Centros de Ensino;
- 2.4. A CEPG/PPGCI não garantirá a análise e tramitação de novas propostas encaminhadas fora do prazo;
- 2.5. Após aprovação da Coordenação de Ensino e Pós-Graduação (CEPG/PPGCI), o documento será encaminhado à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para apreciação;
- 2.6. Somente após aprovação final pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRB, o curso poderá ser preenchido nas telas de APCN da CAPES;
- 2.7. A proposta preenchida no Sistema Sucupira APCN/CAPES deverá ser enviada à PPGCI via esse Sistema, no mínimo cinco dias úteis antes do prazo final estabelecido pela CAPES, para apreciação e elaboração de parecer pela Pró-Reitoria;

2.8. Caso a proposta atenda as exigências e recomendações descritas no processo impresso e tramitado a mesma será homologada, caso contrário a proposta será retornada via Sistema Sucupira APCN/CAPES ao proponente para os ajustes necessários e reenvio a esta Pró-Reitoria;

2.9. A partir das disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFRB, a PPGCI apoiará a análise de novas propostas por consultores externos.

III. ITENS ESSENCIAIS DO PROJETO PEDAGÓGICO

3.1. Consultar as normativas institucionais da UFRB que tratam dos cursos *Stricto Sensu*;

3.2. Para elaboração da proposta, deve-se utilizar como base o Aplicativo para Propostas de Cursos Novos – APCN/Manual do Preenchimento da Plataforma Sucupira em vigência;

3.3. A estrutura da proposta deve seguir a mesma organização de submissão das telas do Aplicativo APCN;

3.4. Além dos elementos constantes no Aplicativo APCN, a proposta deve conter os seguintes dados: descrição do fluxo de oferta dos componentes curriculares (obrigatórios e optativos) e das atividades do curso por semestre; créditos e carga horária mínima necessária para integralização curricular dos componentes curriculares obrigatórios e optativos; descrição das atividades obrigatórias a serem cumpridas para integralização curricular; equivalência carga horária/crédito, considerando disciplinas teóricas e práticas; perspectivas de internacionalização do programa; Relação com a extensão; Relação com a Educação Básica e Relação com a Graduação;

3.5. Todos os docentes do quadro permanente ou colaborador da proposta devem possuir: projetos cadastrados na UFRB em desenvolvimento; orientações (TCC, IC, PIBID, Especialização, Mestrado ou Doutorado) concluídas ou em andamento; publicações seguindo as normativas requeridas por cada área de conhecimento da CAPES;

3.6. Os seguintes documentos devem estar anexados ao processo: ata da reunião do Conselho Diretor de Centro que aprovou a proposta; autorizações das instituições de origem no caso de docentes vinculados a outras instituições de ensino; Regimento Interno do Curso, documento de liberação de docentes externos à UFRB para participar do programa.

Cruz das Almas, 27 de novembro de 2017.

ROSINEIDE PEREIRA MUBARACK GARCIA

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFRB